



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4970/2019**  
**Edital nº 2814/2019**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA MOREIRA E LEMOS LTDA**, já qualificado, resolvem aditar o referido contrato, para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Décima Quarta, Décima Sétima e Décima Oitava do Contrato Original, que passam a terem as seguintes redações:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 323,79 (trezentos e vinte três reais e setenta e nove centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato passará a ser pago com as seguintes dotações orçamentárias:

| Projeto atividade | Elemento de despesa | Reduzidos                      | Recursos                      |
|-------------------|---------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| 2.133             | 3.3.90.39           | 803, 5073, 804, 805, 806 e 824 | 20, 31, 1023, 1024, 1026 e 01 |

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Acordam as partes que o presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes.



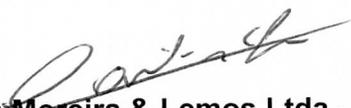
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente TERMO ADITIVO, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Caçapava do Sul, 07 de fevereiro de 2020.

  
Empresa **Moreira & Lemos Ltda - ME.**  
Contratada

  
**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
Secretaria de Município da Fazenda

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.

**Comunicação Interna Nº 042/2020**

**Origem: Setor Contábil**

**Destino: SEDUC**

**Data: 15/01/2020**

**Assunto:** Cálculo de reajuste pelo IGP/FGV para o contrato de transporte escolar Nº. 4970/2019 com a empresa MOREIRA & LEMOS LTDA ME.

**Do contrato.**

**“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de **R\$ 301,71** (trezentos e um Reais e setenta e um centavos), por viagem.”

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).”

| Mês/ano                      | Índice | Mês/ano        | Índice |
|------------------------------|--------|----------------|--------|
| jan-19                       | 0,01%  | jul-19         | 0,40%  |
| fev-19                       | 0,88%  | ago-19         | -0,67% |
| mar-19                       | 1,26%  | set-19         | -0,01% |
| abr-19                       | 0,92%  | out-19         | 0,68%  |
| mai-19                       | 0,45%  | nov-19         | 0,30%  |
| jun-19                       | 0,80%  | dez-19         | 2,09%  |
| <b>Acumulado em 12 meses</b> |        | <b>7,3179%</b> |        |

Fonte: Portal Brasil – IGP-M/FGV

**Memória de Cálculo**

| Valor Original | IGPM 2017 |       | Valor Corrigido |
|----------------|-----------|-------|-----------------|
| 301,71         | 7,3179%   | 22,08 | <b>323,79</b>   |

O valor corrigido é de R\$ 323,79 (trezentos e vinte três reais e setenta e nove centavos)

  
Fileno Jorge Corrêa de Freitas  
Agente Administrativo Tributário  
Matrícula: 1235-1

  
Arle Lopes Souza  
Contador  
CRCRS-068452/P-0

